

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018/SESPA
PROCESSO Nº 2020/280070.**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 05/2018/SESPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA E A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS.

Pelo presente Termo Aditivo, a **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Titular, o Secretário **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, solteiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01/01/2019 publicado no DOE de 02/01/2019, CRM 12438, portador da C.I. N.º 9026633132-SSP/SC, CPF/MF nº 308.910.510-15, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.055.340/0001-94, com endereço à Travessa Enéas Pinheiro nº 2825, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP: 66.095-015, com estatuto registrado no dia 19.03.2018, número de ordem 41.535 no Cartório de 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, nesta Comarca, averbado na margem do Registro 37.577 de 06.05.2015, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, **CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS**, RG nº 6023772-SSP/PA, CPF nº 993.927.202-20, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 05/2018/SESPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual nº5.980/96, bem como o que consta na Cláusula Quarta e Quinta do Contrato de Gestão nº 05/2018/SESPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do 3º Termo Aditivo é adicionar o repasse de recursos à contratada, além daqueles já previstos no Contrato de Gestão nº05/2018/SESPA e Termos Aditivos subsequente, necessários para o realinhamento do custeio, dissídio coletivo anual CLT 2018/2019 e despesas para a contratação de feristas relacionados nos autos do processo nº2019/572888 para o HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ACRESCIDOS

O valor mensal que será acrescido ao Contrato de Gestão pelo presente Termo Aditivo será de **R\$ 327.490,32 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente Termo Aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

- Valor Mensal a partir de Abril : R\$ 327.490,32
- Projeto Atividade: 8877
- Elemento de Despesa: 335043
- Fonte: 0103

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão n° 05/2018/SESPA e Termos Aditivos subsequentes, especialmente aquelas relativas à obrigatoriedade do monitoramento das metas e a necessidade de esmerada prestação de contas dos recursos públicos ora repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, a publicação deste Termo Aditivo, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, de Maio de 2020.

ALBERTO BELTRAME
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CLEBSON CARLOS GOMES VASCONCELOS
ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
CULTURA – ASELC

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

4	Lago de Tucuruí	TUCURUI	2621614	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO LAGO DE TUCURUI	5					4	5	4			
		JACUNDA	2312069	Municipal	CLÍNICA SAMARITANO	30						30	0			
	Araguaia	REDENÇÃO	5498465	Estadual	HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA	4		1	21		21		25	22		
		CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2328992	Estadual	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	15			12		12		27	12		
		CUMARU DO NORTE	2318059	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VIEIRA DA CUNHA	5	2						7	0		
		XINGUARA	2621592	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA	25							25	0		
	Carajás	PARAUPEBAS	2615746	Municipal	HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	40							40	0		
		MARABÁ	2615797	Municipal	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABA	14							14	0		
			5599504	Estadual	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ	18		10					18	10		
			NOVO	Estadual	HOSPITAL DE CAMPANHA MARABÁ				108		12		108	12		
		DOM ELISEU	2677598	Municipal	HOSPITAL DE CLÍNICAS MEDICAL DIAGNÓSTICS	40		2			3		40	5		
	TOTAL DE LEITOS (27/04/2020)						1.478	65	218	15	5	52	629	51	1.625	913

Protocolo: 544301

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 05/2018

Objeto: O objeto do 3º Termo Aditivo é adicionar o repasse de recursos à contratada, além daqueles já previstos no Contrato de Gestão nº05/2018/SESPA e Termos Aditivos subsequente, necessários para o realinhamento do custeio, dissídio coletivo anual CLT 2018/2019 e despesas para a contratação de feristas relacionados nos autos do processo nº2019/572888 para o Hospital Regional Público do Araguaia.

Assinatura: 05/05/2020

Vigência: 05/05/2020 à 04/05/2021

Valor Mensal: R\$ R\$ 327.490,32

Valor Total: R\$ 3.929.883,84

Orçamento: Atividade: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELC.

Endereço: Travessa Enéas Pinheiro nº 2825, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP: 66.095-015.

Ordenador: Alberto Beltrame – Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 544390

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ**

Resolução Nº 36 de 04 de Maio de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o covid-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2), é uma pandemia.

-Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov), bem como Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

-Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

-Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

-Considerando o Decreto Estadual nº609 de 16/03/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) e que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

-Considerando que pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimida, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede.

- Considerando a necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve :

Art. 1º - Aprovar a ampliação de leitos e dos Serviços de Referência para Assistência Hospitalar do paciente com COVID-19, no Plano de Contingência de Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus.

Art. 2º Aprovar a habilitação de acordo com as Portarias GM/MS nos. 561 e 568 de 2020 do quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, descritos no Anexo 1.

1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, poderá ser atualizado a cada 48 horas, conforme pactuações em todas as Regiões de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 04 de maio de 2020.

Alberto Beltrame

Secretário de Estado de Saúde Pública

Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.

Presidente do COSEMS/PA.